Resolução nº : 3558/2003
Protocolo nº : 220920/03
Origem : PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado : GERONCIO PEDRO SOARES
Assunto : REVISÃO DE PROVENTOS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES,

R E S O L V E

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 7761/03, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA